

**SEÇÃO VII****ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS - ESMAM**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM, A ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRATURA DO AMAZONAS-ESMAM, E A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU, na forma abaixo:**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Manaus, na Av. André Araújo, s/n, Edifício Des. Arnoldo Péres, Bairro do Aleixo, por intermédio de seu **PRESIDENTE, DESEMBARGADOR FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**; **A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS - ESMAM**, com sede na cidade de Manaus, na Avenida André Araújo, s/nº, Prédio Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Bairro do Aleixo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.522.387.0001.34, neste ato representada pelo seu **DIRETOR, DESEMBARGADOR ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**, e do outro lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, doravante denominada **DPU**, com sede no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Centro Empresarial CNC, Bloco C - 17º andar, CEP 70040-250, Brasília/DF neste ato representado pelo seu **Defensor Público-Geral Federal, Dr. CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ**, portador da Cédula de Identidade nº 20070566628-SSDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 582.168.393-91, neste ato representado pelo Chefe da Defensoria Pública da União no Recife, Dr. **PEDRO DE PAULA LOPES ALMEIDA**, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA-CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA** de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições de cooperação técnica, jurídico-científica e pedagógica entre as duas partes na



implantação de programas destinados à atualização das Ciências Jurídicas e do Direito, as quais serão aplicadas na capacitação de recursos humanos, planejamento, execução e acompanhamento de projetos de extensão, bem como para oferecimento de cursos presenciais, semi-presenciais e a distância, de especialização, aperfeiçoamento e atualização de Magistrados e Defensores Públicos Federais das instituições, envolvendo ainda os cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:**

O desenvolvimento das atividades de cooperação será objeto de programa anual específico, elaborado em comum acordo, no qual serão estabelecidos projetos, prazos de execução e recursos humanos, físicos, materiais, orçamentários e financeiros, pertinentes a cada um deles.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

O presente acordo terá por base as seguintes condições:

- a) Participação e compartilhamento de docentes, discentes e servidores das duas instituições em programas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, profissionalizantes e acadêmico, definidos em atividades concretas;
- b) Cooperação de docentes e técnico-administrativos das duas instituições em quaisquer eventos científicos, de atualização, de aperfeiçoamento e de empreendedorismo, organizados por uma outra partícipe que dela faça parte em parceria;
- c) Constituição de equipes de pesquisa, estudo e extensão universitárias nas áreas de interesse comum, definidos em atividades concretas;



- d) Disponibilidade de estrutura física das partícipes e apoio técnico para programas específicos e de extensão universitária, bem como compartilhamento das estruturas físicas de ambas convenientes, nelas incluídas salas de aula, laboratórios, bibliotecas, salas multimídias, aparelhamento material e humano relacionado ao Ensino de Educação à Distância, auditório e etc.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL:**

O pessoal disponibilizado para execução das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação permanecerá com a mesma vinculação a seu órgão de origem, sendo vedado o pagamento de consultoria ou pró-labore por prestação de serviços, aos servidores que pertencem aos quadros de pessoal dos conveniados com recursos oriundos deste Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO:**

- a) A Administração do presente termo é de responsabilidade das convenientes, que poderão, por meio de seus representantes e atos próprios, nomear servidores para o planejamento e execução do convênio;
- b) Caberá aos servidores nomeados, se necessário for, após entendimentos com seus representantes, órgãos ou unidades das partícipes, a elaboração de minutas de termos aditivos de cada projeto ou atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo de Cooperação;
- c) É de responsabilidade dos respectivos servidores, o encaminhamento às autoridades competentes de questões técnicas e administrativas que eventualmente surjam, durante a vigência deste Termo de Cooperação;



- d) É também de competência dos servidores supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos em conformidade com o disposto neste Termo de Cooperação, bem como dos termos aditivos correspondentes aos projetos ou atividades a estes vinculados.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos participantes, devendo o interessado manifestar-se, expressamente, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA:**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, observado o prazo devido previsto de 30 (trinta) dias, bem como rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, por acordo dos partícipes, ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que comunicado previa e expressamente, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A rescisão não trará prejuízo às atividades em andamento, subsistindo o direito à indenização dos danos advindos por quem a eles tiver dado causa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação, as quais não sejam amigavelmente resolvidas, fica eleito o foro da



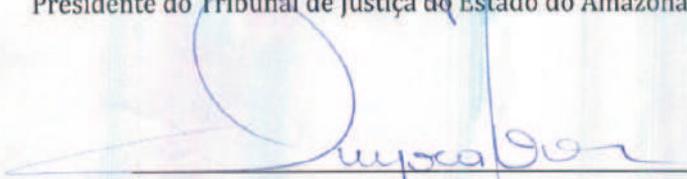
Justiça Federal do Amazonas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes fizeram lavrar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual lido e achado conforme, subscrevem.

Recife, 28 de Abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes**

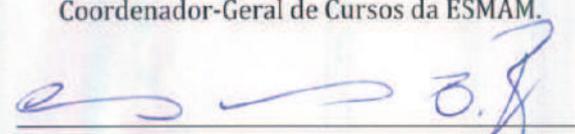
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

  
\_\_\_\_\_  
**Des. Ari Jorge Moutinho da Costa**

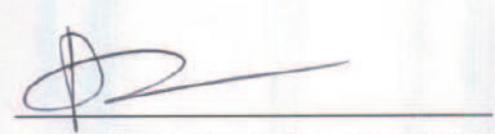
Diretor da Escola da Magistratura do Estado do Amazonas - ESMAM

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza**

Coordenador-Geral de Cursos da ESMAM.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Carlos Eduardo Barbosa Paz**

Defensor Público-Geral Federal

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Pedro de Paula Lopes Almeida**

Chefe da Defensoria Pública da União no Recife/PE



**TESTEMUNHAS:**

*J. Kuehl*  
\_\_\_\_\_  
RG 2921 485 SSP/SP  
CPF 475 385 288 - 20

*J. Kuehl*  
\_\_\_\_\_  
RG 679 757 SSP/PE  
CPF 062-277-324-00